



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 27 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 5863

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTKWOTE5MJC5QUM4M0I2Q0

Portarias



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
SERVIR A OUTRO ENTE PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 137 da Lei Municipal 012, de 1993, com as alterações da Lei Municipal 048, de 29 de novembro de 2017 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Servidor Público Municipal **Jairo Costa de Andrade**, Guarda Municipal, matrícula nº 3378, para ocupar cargo comissionado vinculado ao Município de Sítio do Mato - BA, com ônus remuneratório para o ente público cessionário.

§ 1º. Nos termos do convênio firmado entre os Municípios, o servidor ora cedido deverá exercer, obrigatoriamente, cargo de confiança junto ao ente público cessionário, sob pena de revogação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Tornar-se-á sem efeito a presente cessão caso não seja verificada, no prazo de 72h (setenta e duas horas) a partir da publicação desta portaria, a nomeação do servidor ora cedido para ter exercício em cargo de confiança pelo ente público cessionário.

§ 3º. Extinta ou revogada a qualquer tempo a presente cessão, fica o referido servidor obrigado a retornar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) ao seu órgão de origem.

Art. 2º. A presente cessão terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada enquanto vigente o convênio firmado entre os referidos entes públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 27 de março de 2024.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os critérios de pedidos e concessão de gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos do município de Ibotirama-Ba., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama no art. 25 e 210 da lei 048/2017 de 29 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Os requerimentos para concessão de licença prêmio em gozo para o exercício de 2024 referente ao 1º e 2º semestre conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 057/2024, deverão ser protocolados no departamento de Recursos Humanos em formulário próprio no horário de funcionamento das 08:00 as 12h no período de 01 a 10 de abril de 2024.

I - O período de gozo das licenças prêmio serão de:

1º lote de 01 maio de 2024 a 30 de julho de 2024 (12 licenças)

2º lote de 01 de agosto de 2024 a 30 de outubro de 2024 (12 licenças)

II - O julgamento e classificados das concessões de acordo os critérios estabelecidos no Decreto nº 057/2024 e será feito até a data limite de 15 de abril de 2024 e publicado e a relação de classificação no diário oficial do Município.

Parágrafo único. O descumprimento dos critérios fixados nesta Portaria implica na aceitação dos critérios de julgamento estabelecidos no decreto nº 057/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama, em 27 de março de 2024.

Laercio Silva de Santana
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br